



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

CONTABILIDADE (PB-CONTABILIDADE)

PARECER Nº 16/2025

EMENTA: Parecer técnico. Análise da qualificação econômico-financeira da empresa licitante. Pregão Eletrônico nº 90009/2025.

A partir da diligência realizada pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial da Instituição, e considerando os documentos, propostas e planilhas orçamentárias acostadas aos autos, emite-se o presente Parecer Técnico de orientação ao julgamento do certame em tela, segundo os seguintes itens:

1. DOS DOCUMENTOS:

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA			
ITEM	EMPRESA: ISTEAMARI M PEREIRA MERCADINHO		
	CNPJ Nº 00.641.286/0001-94		
ITEM 12			
	DOCUMENTO	NÚMERO	SITUAÇÃO
6.7.3, "a", do TR (5349393) e 19.06, "a", do Edital 21 (5379090)	Balanco Patrimonial e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), preferencialmente	5427269	Não atende. A licitante não comprovou Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um) tanto em 2023 como em 2024. Destaca-se que o critério subsidiário descrito no item 19.06, "b", do Edital nº 21/2025, aplicado no caso de algum dos índices seja inferior a 1 (um), também não foi atendido.
6.7.3, "b", do TR (5349393) e 19.06, "b", do Edital 21 (5379090)	PL ou Capital Social mínimo de 10% do valor global da proposta, por grupo de itens	5427269	Não atende
6.7.3, "c", do TR (5349393) e 19.06, "c", do Edital 21 (5379090)	Certidão Negativa de Falência	5427269	Atende

2. DA ANÁLISE TÉCNICA:

Tendo em vista os documentos apresentados pela empresa mais bem classificada na disputa, e considerando as regras fixadas no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico nº 90009/2025, opinamos **desfavoravelmente** ao preenchimento dos requisitos destinados à verificação da capacidade econômico-financeira da empresa ISTEAMARI M PEREIRA MERCADINHO, CNPJ Nº 00.641.286/0001-94, ITEM 12.

Em 06 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **CLYDEMBERG INÁCIO BARBOSA NEVES SANTOS**, ANALISTA JUDICIÁRIO/ APOIO ESPECIALIZADO (CONTABILIDADE), em 06/10/2025, às 10:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5428764** e o código CRC **A6295CA0**.